

Dados do requerente

Nome completo

N.º de Identificação de Segurança Social

N.º de Identificação Fiscal

Data de nascimento

ano mês dia

Morada¹

Localidade

Código Postal

Freguesia

Concelho

Distrito

Telemóvel ou telefone

E-mail

¹ Preencher, apenas, se não tiver Cartão de Cidadão.

Carreira contributiva

2.1. Na função pública

Descontou ou desconta para a Caixa Geral de Aposentações? Sim Não

2.2. Na Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores

Está ou esteve abrangido por esta Caixa? Sim Não Se respondeu **sim**, indique:

N.º de beneficiário da Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores

2.3. No estrangeiro

Trabalha ou trabalhou noutro país? Sim Não Se respondeu **sim**, indique:

País(es)

A

NISS

B

NISS

C

NISS

Estava abrangido pela Segurança Social? Sim Não Se respondeu **sim**, indique:

N.º de Identificação da Segurança social



Se assinalou **Sim** na pergunta anterior deve preencher, igualmente, a Declaração de Pedido de Pensão à Instituição Estrangeira Competente - RP 5071.

Carreira contributiva (continuação)

2.4. Serviço Militar

Prestou serviço militar obrigatório nas Forças Armadas Portuguesas? Sim Não

Se respondeu **sim**, indique se pediu a contagem do tempo de:
serviço militar obrigatório, à Caixa Geral de Aposentações

¹ Ao abrigo das Leis n.º 9/2002, de 11 de fevereiro, n.º 21/2004, de 5 de junho e n.º 3/2009, de 13 de janeiro.

2.5. Complemento por Dependência

Pretende pedir o Complemento por Dependência? Sim Não

Se respondeu **sim**, deve preencher o Requerimento - Complemento por Dependência/Revisão do Complemento por Dependência - RP 5027.

Elementos relativos ao cônjuge ou equiparado

(A preencher no caso de ser casado, não separado de pessoas e bens ou viver em união de facto)

Nome completo

N.º de Identificação de Segurança Social

N.º de Identificação Fiscal

Data de nascimento

Descontou ou desconta para a Caixa Geral de Aposentações? Sim Não

Estava abrangido pela Segurança Social?

Sim Não

Se respondeu **sim**, indique:

N.º de Identificação da Segurança social

A preencher no caso de Prestação de Apoio Social

(Os rendimentos referentes ao cônjuge/equiparado, apenas devem ser mencionados no caso de estar preenchido o quadro 3)

	Valores patrimoniais (€)		Valor mensal e proveniência dos rendimentos (€)				
	Património imobiliário ¹	Património mobiliário ²	Trabalho ³	Bens imobiliários ⁴	Bens mobiliários ⁵	Pensões e complementos	
						Valor ⁶	Entidade pagadora ⁷
Requerente							
Cônjuge							
Comuns ao requerente e cônjuge							

O requerente ou o cônjuge/equiparado recebem outras prestações sociais?⁸ Sim Não

Se respondeu **sim**, indique:

	Valor (€)	Nome da entidade pagadora
Requerente		
Cônjuge		

¹ Valor constante da caderneta ou da certidão de teor matricial, dos prédios rústicos urbanos ou mistos de que é proprietário, exceto da fração ou imóvel destinado a habitação permanente.

² Valor das contas bancárias, certificados de aforro e outros valores mobiliários admitidos à negociação em mercado de valores regulamentado, ações, ativos financeiros e outros.

³ Inclui bolsas ou subsídios por frequência de ações de formação profissional.

⁴ Rendas de prédios ou frações de prédios rústicos ou urbanos.

⁵ Valor de juros de contas bancárias, dividendos de ações e rendimentos provenientes de outros ativos financeiros.

⁶ Pensões de Sobrevivência, Invalidez, Velhice ou equiparadas, Complemento por Cônjuge a Cargo, Pensão de Alimentos, PPR, PPA e outros.

⁷ Incluir prestações da Caixa Geral de Aposentações, empresas, sindicatos, Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores, fundos de pensões, instituições bancárias, seguradoras e organismos estrangeiros, entre outros.

⁸ Proteção no desemprego, proteção na doença e subsídio à habitação, entre outros, pagos por entidade diferente do Instituto da Segurança Social. I.P..

5

Declarações

Tenho conhecimento que:

- ▶ A Segurança Social pode consultar a minha informação fiscal para confirmar os rendimentos declarados.
Decreto-Lei n.º 92/2004, de 20 de abril
- ▶ As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

Comprometo-me a :comunicar à Segurança Social as alterações da informação que prestei.

- ▶ Comunicar à Segurança Social as alterações das informações que prestei.

Declaro que a informação que prestei é completa e verdadeira.

Data

- -
 ano mês dia

Assinatura

Assinatura do requerente ou de outra pessoa a seu rogo (assinatura de outra pessoa quando o requerente não pode ou não sabe assinar) conforme documento de identificação válido.

6

Informações

Documentos a apresentar

Os documentos respeitantes ao cônjuge/equiparado, apenas devem ser apresentados no caso de estar preenchido o quadro 3.

- ▶ Documento de identificação de Segurança Social do requerente e do cônjuge/equiparado ou cartão de pensionista, se já estiver(em) inscrito(s) na Segurança Social.
- ▶ Documento de identificação do requerente e do cônjuge/equiparado em outro sistema de proteção social nacional ou estrangeiro onde, eventualmente, esteja(m) inscrito(s), ou cartão de pensionista, se o possuir(em).
- ▶ Documento de identificação válido do requerente, do cônjuge/equiparado e do rogado, no caso de preenchimento a rogo (Exemplos: Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade, Certidão de Nascimento ou Passaporte).
- ▶ Documento de identificação fiscal do requerente e do cônjuge/equiparado, se não tiverem Cartão de Cidadão.
- ▶ Declaração de rendimentos para efeitos do IRS, no caso de o requerente e o cônjuge/equiparado estarem legalmente obrigados, conjunta ou individualmente, à sua apresentação nos serviços fiscais¹.
- ▶ Documentos comprovativos do tempo de serviço militar obrigatório (Caderneta militar ou Certidão emitida pelo Distrito de Recrutamento e Mobilização competente, no caso de não ter pedido a contagem de serviço militar.
- ▶ Documento comprovativo do valor do património imobiliário indicado no quadro 3, como, por exemplo, caderneta predial, certidão de teor matricial ou, na sua falta, documento comprovativo da aquisição dos bens.
- ▶ Documentos comprovativos dos rendimentos indicados no quadro 3, no caso de requerente ou o cônjuge/equiparado não estarem legalmente obrigados à apresentação de declaração de IRS, conjunta ou individualmente.
- ▶ Título válido de residência legal, emitido pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, no caso de refugiados ou apátridas.
- ▶ Formulário de Identificação de Pessoas Singulares Abrangidas pelo Sistema de Proteção Social de Cidadania - RV 1017, no caso de não estar inscrito na Segurança Social.
- ▶ Declaração - Situação de Incapacidade Provocada por Intervenção de Terceiros - RP 5074, se for o caso.

¹ Se a declaração não tiver sido efetuada conjuntamente, devem ser entregues fotocópias das declarações de IRS individuais do requerente e do cônjuge/equiparado.

Informações (continuação)

€ Conta bancária

O pagamento de todas as prestações/subsídios ou pensões que recebe ou que venha a receber será efetuado para o IBAN (Número Internacional de Conta Bancária) registado no sistema de informação da Segurança Social.

Se ainda não registou o IBAN ou se o pretender atualizar poderá fazê-lo:

- ▶ Na Segurança Social Direta em www.seg-social.pt.
- ▶ Nos Serviços de Atendimento da Segurança Social entregando o Requerimento de Registo ou Alteração de IBAN – MG14.

Se o IBAN registado estiver incorreto ou se não tiver IBAN registado, o pagamento de todas as prestações/subsídios ou pensões que recebe ou que venha a receber será efetuado para a modalidade de pagamento que estiver registada no sistema de informação da Segurança Social.

📄 Formulários

Os formulários estão disponíveis na Segurança Social Direta em www.seg-social.pt e nos Serviços de Atendimento.

i Alteração de morada

Se for portador do Cartão de Cidadão, confirme se a morada que tem no seu cartão é a mesma que consta no sistema de Segurança Social.

Caso pretenda indicar uma morada diferente, poderá fazê-lo:

- ▶ No Portal ePortugal, autenticando-se com o seu Cartão de Cidadão, Chave Móvel Digital ou através do assistente virtual no portal.
- ▶ Nos Espaços Cidadão.
- ▶ Nos balcões de atendimento do Cartão de Cidadão.

📍 Local de entrega

O requerimento deve ser apresentado:

- ▶ Na Segurança Social Direta em www.seg-social.pt, através do preenchimento do requerimento online.
- ▶ Nos Serviços de Atendimento da Segurança Social ou enviado pelo correio.

i Notas

Se for convocado para realizar o exame médico de avaliação da situação de invalidez, no dia marcado para o efeito deve apresentar devidamente preenchidos os seguintes documentos:

- ▶ Informação Médica - SVI 7.
- ▶ Declaração da Atividade Profissional Exercida - RP 5023.

Proteção de dados



Os dados pessoais recolhidos serão objeto de tratamento pelos serviços da Segurança Social (Instituto da Segurança Social, I.P., Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A. e Instituto de Segurança Social da Madeira, I.P.RAM) e serão conservados pelo prazo necessário para cumprir a finalidade a que se destinam.

Os serviços da Segurança Social comprometem-se a proteger os seus dados pessoais e a cumprir as suas obrigações no âmbito da proteção de dados.

Para mais informações sobre a proteção de dados consulte a Segurança Social Direta em www.seg-social.pt.

A preencher pela Segurança Social

Confirmo que a assinatura do/a **Requerente** **Pessoa que assinou a rogo** está em conformidade com o seguinte documento de identificação:

Cartão de Cidadão Bilhete de Identidade Passaporte Outro

Número

Validade

- -
ano mês dia

Assinatura e carimbo